

ERRATA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio de Janeiro -SESCOOP/RJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a quantidade de candidatos inscritos para o cargo ANALISTA EM CONTABILIDADE COM ÊNFASE EM ANÁLISE CONTÁBIL GERENCIAL foi inferior à esperada;

Considerando que, conforme o previsto no art. 18 da Resolução n.º 2.095/2024, *“o SESCOOP adotará estratégias específicas para atrair talentos diversos, com o objetivo de ampliar a inclusão e garantir um ambiente de trabalho mais representativo e plural, valorizando diferentes perspectivas e experiências”*;

Considerando que a manutenção do aproveitamento mínimo em 85% (oitenta e cinco por cento) limitaria a diversidade dos perfis avaliados, reduzindo as chances de seleção de profissional que atenda plenamente aos requisitos exigidos para o cargo;

Considerando que a medida pretendida resguarda a impessoalidade do processo seletivo e tem por objetivo garantir maior amplitude de participação;

Comunica a alteração do item 8.1.3 do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo SESCOOP n.º 13/2025, de modo que passe a constar:

*“8.1.3. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo de **80% (oitenta por cento)** de aderência à vaga serão desclassificados deste processo.”*

Rio de Janeiro, 4 de abril de 2025.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO